



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

Memorando nº 0409/2024 – SEMAF

Altamira/Pa, 20 de agosto de 2024

**Contrato original:** Contrato Administrativo: Nº 24-0808-001-PMA.

**Assunto:** Inclusão de Dotação Orçamentária

## JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **1º Termo de Apostilamento**, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária** ao CONTRATO Nº 24-0808-001-PMA, objeto: Refere-se à fornecimento de material de limpeza higienização, descartáveis, copa e cozinha e utensílios domésticos para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

### I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal no 14.133/2021, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

### II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no Artigo 136, inciso IV, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que se transcreve abaixo:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*(...)*

*IV - empenho de dotações orçamentárias*



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

---

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

---

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças